ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.° 738/GP/99

De, 05 de março de 1.999.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR COMPRAS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS; CELEBRAR CONVÊNIOS COM PROFISSIONAIS, HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATÓRIOS E INSTITUIÇÕES QUE POSSUAM ESPECIALIDADES NA ÁREA DE SAÚDE, BEM COMO FIXAR VALORES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO- RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1 ° - Autoriza o Executivo Municipal à celebrar contratos de prestações de serviços com Médicos das seguintes especialidades:

- Clinico Geral;
- Cirurgião;
- Anestesista;
- Pediatra;
- Ginecologista - Obstétra;
- Ortopedista;
- Cardiologista;

- Oftalmologista;
- Enfermeiros;
- Farmacêutico/Bioquímicos;
- Odontólogos;
- Fisioterapêutas;
- 02(dois) Assistentes Sociais;
- Nutricionistas;
- Psicólogos;
- 07 (sete) Técnicos em Radiologia;
- Axiliares de Enfermagem;
- 50 (cinquenta) Agentes Comunitários de Saude;
- 05 (cinco) Recepcionistas, com 2° Grau Cmpleto;
- 02 (dois) Auxiliares Administrativo, com 2° Grau Completo e Curso de Informática;
- Auxiliares de Farmácia;
- Auxiliares de Laboratório;
- Celebrar convênios com Hospitais, Laboratóros, Instituições e profissionais na área de saúde.

Artigo 2° - As atividades dos profissionais contratados serão desenvolvidas nas Unidades de Saúde geridas pelo Município, de acordo com as normas, rotinas e carga horária definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 3° - Os serviços médicos contratados para o período diurno e noturno, para as atividades executadas no Hospital Municipal Ana Neta , serão remunerados no valor correspondente a R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, incluido o mês com 05(cinco) semanas;

Artigo 4° - Os serviços médicos ambulatoriais, no atendimento a pacientes/clientes das Unidades de Saúde do Município de Pimenta Bueno - RO, serão remunerados no valor correspondentes a R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, incluído o mês com 05(cinco) semanas;

Artigo 5° - Os serviços de Farmacêuticos/Bioquímicos, Assistentes Sociais, Enfermeiros, Psicólogos, Nutricionistas, Odontólogos, Fisioterapêutas, no atendimento a pacientes/clientes das Unidade de Saúde do Município de Pimenta Bueno, serão remunerados no valor correspondente a R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, incluído o mês com 05(cinco) semanas.

Parágrafo Único – Os serviços de Enfermeiros, que exceder a carga horária prevista no Artigo 5º, caput, serão remunerados no valor correspondente a R$ 100,00 (cem reais) por plantão de 12 (doze) horas;

Artigo 6º - Os serviços de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, a serem desenvolvidos nas Unidade de Saúde do Município de Pimenta Bueno - RO, serão remunerados no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais, com carga horária de 144 (cento e quarenta e quatro) horas/mês e/ou no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por plantão de 12(doze) horas;

Artigo 7º - Os serviços de Auxiliar de Farmácia, a serem desenvolvidos nas Unidades de Saúde do Município de Pimenta Bueno – RO, serão remunerados no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, com carga horária de 144 (cento e quarenta e quatro) horas/ mês e/ou no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por plantão de 12 horas;

Artigo 8º - Os serviços dos Agentes Comunitários de Saúde, serão remunerados no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) com carga horária de 160 horas/ mês;

Artigo 9º - Os serviços prestados pelas Recepcionistas, cuja atividade será desenvolvida no Hospital Municipal Ana Neta, serão remunerados no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas/ mês;

Artigo 10º - Os serviços de Auxiliar Administrativo, serão remunerados no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), com carga horária de 160 horas/mês;

Artigo 11 – Os serviços de Técnico em Radiologia, a serem realizados no Hospital Municipal Ana Neta, remunerados no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, incluído o mês com 05(cinco) semanas;

Parágrafo Único – Os plantões que excederem a Escala de Plantão e/ou plantões extras, serão remunerados no valor de R$ 100,00 (cem reais), a cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas

Artigo 12 – O não cumprimento da carga horária , será deduzida do valor correspondente ao recebimento de cada categoria.

Artigo 13 - Os Laboratórios, Hospitais, Clínicas, Instituições e Profissionais de Saúde, poderão credenciar-se junto à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO , para prestação de serviços especializados na área de saúde, objetivando celebrar convênios e contratos com o Município

§ 1º - Os serviços prestados pelos conveniados serão remunerados com base no valor do CH (Coeficiente Honorários) e demais tabelas específicas das atividades;

§ 2º - O encaminhamento do paciente aos conveniados se fará através de avaliação médica e triagem social por profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno – RO;

§ 3º - O prazo de vigência dos convênios e contratos serão definidos em seus respectivos termos, de acordo com a necessidade do Executivo Municipal;

Artigo 14 - Os profissionais, cujos serviços serão comprados, que já possuam um contrato com quaisquer das esferas de Governo (União, Estado, Município), deverão primeiramente cumprir a carga horária correspondente a aquele contrato e só posteriormente poderão executar seus serviços comprados;

Artigo 15 – As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento vigente, com recursos próprios e/ou oriundos do Sistema Único de Saúde;

Artigo 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 (um) de Março de 1.999, revogando-se inteiramente o disposto na Lei Municipal Nº 578/GP/97 e demais disposições em contrário. .

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 05 de março de 1.999.

Maria Ines Baptista Da Silva Zanoi
Prefeita Municipal